

LEI Nº 833, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963Autoriza a aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

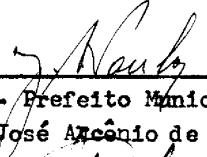
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1964, mediante concorrência pública ou administrativa, um caminhão, sem carroceria, para o serviço de irrigação de ruas, podendo despender, para esse fim, até a importância de CR\$4.800.000,00 (quatro-milhões-e-oitocentos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender à despesa decorrente da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de novembro de 1.963.-



- Prefeito Municipal -
José Antônio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves

ifd/-